**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ**
**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

# EDITAL MPF/PRRJ/PRM-MACAE Nº 7, DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

## CONVOCAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO 1º EXAME DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (CADASTRO DE RESERVA), NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO, DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ NO ANO DE 2024.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO ACADÊMICO DA PRM-MACAÉ, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores, Portaria PR/RJ Nº 905, de 04/09/2023 e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve:

## 1. OBJETIVO

1.1 Confirmar a veracidade e conformidade da autodeclaração dos candidatos que se inscreveram no processo seletivo de estágio como preto ou pardo, com base exclusivamente nos aspectos fenotípicos.

1.1.1 A ascendência ou colateralidade familiar dos candidatos não será considerada em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração de pessoa negra dos candidatos.

## 2. DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

2.1 A comissão de heteroidentificação será composta por 5 (cinco) integrantes, que tenham formação ou experiência nas temáticas da promoção da igualdade racial e do enfrentamento do racismo, os quais deverão ser distribuídos por gênero e cor.

## 3. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Os candidatos que se autodeclararam negros serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração preenchida para concorrer à reserva de vagas a que se refere o item 11 do Edital PRRJ nº 44/2024,10/07/2024.



Assinado com login e senha por FLAVIO DE CARVALHO REIS, em 26/09/2024 16:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c14173ec.19347038.377f9c93.7f1cf8da

3.1.1 Os candidatos deverão verificar a data, local e horário previstos para a realização do procedimento de heteroidentificação, conforme constante do item 4 deste Edital.

3.1.1.1 Não será realizado procedimento, em hipótese alguma, fora da data, local e horário predeterminados no item 4 deste edital.

3.1.1.2 As entrevistas poderão ser realizadas em formato telepresencial.

3.1.1.2.1 Quando do procedimento de Heteroidentificação de forma telepresencial, as condições de acesso e conectividade devem ser observadas.

3.1.1.2.1.1 Havendo dificuldade de acesso, os candidatos poderão requerer, previamente, acesso às dependências da PRRJ para utilização das ferramentas necessárias para a videoconferência.

3.2 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao/à interessado/a, quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo/a candidato/a.

3.3 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros certames.

3.4 Durante o procedimento de Heteroidentificação, será vedado aos candidatos o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.

3.5 Os candidatos deverão obrigatoriamente comparecer munidos de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.

3.6 Aos candidatos será permitida a presença de acompanhante ou profissional de apoio (como intérprete, por exemplo), mediante comunicação em tempo hábil à Unidade do MPF, realizadora do processo seletivo, pelos canais de comunicação institucionais disponibilizados.

3.7 O parecer da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal, pelo deferimento ou indeferimento deve ser proferido pela maioria simples de seus membros.

3.7.1 O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.8 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal terão validade apenas para a seleção pública para a qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

Assinado com login e senha por FLAVIO DE CARVALHO REIS, em 26/09/2024 16:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c14173ec.19347038.377f9c93.7f1cf8da

3.9 A deliberação pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal ocorrerá imediatamente após o término da entrevista.

3.9.1 No momento da deliberação pela Comissão de Heteroidentificação ou pela Comissão Recursal, o/a candidato/a e seu/sua acompanhante, quando for o caso, não poderão permanecer no local da sessão.

3.10 É facultado à Comissão de Heteroidentificação solicitar nova entrevista pessoal (telepresencial ou presencial) e documentos caso entenda ser necessário.

3.11 Na hipótese de constatação de declaração falsa, ou imbuída de má-fé, poderá o candidato ser eliminado da seleção e, se houver sido contratados, ficarão sujeitos à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.12 O/A candidato/a que não comparecer à entrevista, se recusar à gravação e/ou cuja autodeclaração imbuída de boa-fé não seja reconhecida pela banca, não terá a sua autodeclaração de negro(a) confirmada, concorrerá às vagas de ampla concorrência e será excluído(a) da relação de vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados.

3.14 O enquadramento ou não do/a candidato/a na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

3.15 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no sítio eletrônico (http://www.mpf.mp.br/rj), no qual constarão os dados de identificação do/a candidato/a, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

3.16 Caberá recurso da decisão da Comissão de Heteroidenficação no prazo de 1 (um) dia útil contados a partir da publicação do resultado provisório da avaliação no site, conforme item 11.3 do Edital PRRJ nº 44/2024,10/07/2024.

3.17 A análise do recurso será feita por uma Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes, distintos/as dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

3.18 À Comissão Recursal reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a para uma nova entrevista pessoal.

3.19 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

3.20 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico (http://www.mpf.mp.br/rj).

Assinado com login e senha por FLAVIO DE CARVALHO REIS, em 26/09/2024 16:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c14173ec.19347038.377f9c93.7f1cf8da

3.21 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidenficação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

**4. DO CRONOGRAMA, DATA, HORÁRIO, NOME e FORMATO:**

| DATA | HORÁRIO | NOME | INSCRIÇÃO | FORMATO |
|---|---|---|---|---|
| 03/10/2024 | 08:35 | PATRICK DOS SANTOS DA SILVA | 26 | VIDEO CONFERÊNCIA |
| 03/10/2024 | 08:40 | KARINE SILVA DOS SANTOS | 92 | VIDEO CONFERÊNCIA |
| 03/10/2024 | 08:45 | EDVAN ESTEVES DE MATOS | 98 | VIDEO CONFERÊNCIA |
| 03/10/2024 | 08:50 | THALES GABRIEL LOPES DIAS DE SOUSA | 82 | VIDEO CONFERÊNCIA |
| 03/10/2024 | 08:55 | CAMILA VITORIA SIMÃO CEZAR DOS SANTOS | 74 | VIDEO CONFERÊNCIA |
| 03/10/2024 | 09:00 | RENATO BATISTA DA CONCEIÇÃO | 17 | VIDEO CONFERÊNCIA |
| 03/10/2024 | 09:05 | LETYCIA ARAÚJO DOS SANTOS | 73 | VIDEO CONFERÊNCIA |

**Obs. O link da reunião será enviado por e-mail.**

Macaé, 26 de setembro de 2024.

FLÁVIO DE CARVALHO REIS
Procurador da República
Coordenador do Estágio Acadêmico da PRM-Macaé

Assinado com login e senha por FLAVIO DE CARVALHO REIS, em 26/09/2024 16:46. Para verificar a autenticidade acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave c14173ec.19347038.377f9c93.7f1cf8da